

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

Requer informações detalhadas ao Ministro da Justiça sobre dados do sistema prisional no âmbito da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, COVID-19

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça, André Mendonça, o presente pedido de informações acerca de dados e ações referentes à situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no âmbito do sistema prisional brasileiro e de todas as unidades prisionais que o integram.

Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

1. Qual a metodologia de coleta e monitoramento das seguintes informações sobre a disseminação na COVID-19 entre presos no sistema prisional brasileiro?
 - a. Casos confirmados (detecções)
 - b. Casos suspeitos
 - c. Testes realizados
2. Qual o número de casos confirmados de COVID-19 (detecções), casos suspeitos e óbito por estado entre presos, agentes penitenciários e outros trabalhadores do sistema prisional brasileiro?
3. Qual o número de testes realizados entre agentes penitenciários e outros trabalhadores? Qual o plano ou política elaborada para aumentar a testagem?
4. Qual a política de prevenção de disseminação e de tratamento da COVID-19 para as pessoas que frequentam o sistema prisional, incluindo presos, agentes penitenciários, outros trabalhadores e visitantes? Há uma política recomendada pelo Ministério?



* C D 2 0 5 8 8 3 3 6 7 4 0 0 *

5. Quais são as prisões com maior número de casos confirmados, caso suspeitos e óbitos pela COVID-19 incluindo presos, agentes penitenciários e outros trabalhadores?
6. A proposta do DEPEN de construção de estruturas provisórias no sistema prisional brasileiro para se garantir isolamento e atendimento médico a casos suspeitos já se demonstrou violadora dos direitos fundamentais em experiências passadas no Brasil. Quais as medidas que têm sido adotadas para garantir um atendimento digno das pessoas privadas de liberdade e servidores penitenciários infectados pela COVID-19 e com sintomas graves, inclusive no Sistema Único de Saúde? O que o Ministério recomenda?
7. Quais as medidas adotadas para incentivar e auxiliar os estados na estratégia de redução da população prisional de acordo com a Resolução 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)?
8. Qual a política de acolhimento, acesso imediato à benefícios e abrigamento dos presos liberados emergencialmente em razão da observância da Resolução 62/2020?
9. Quais as medidas que vêm sendo tomadas em conjunto com os estados para garantir a manutenção das visitas, quando possíveis, e o contato dos presos com advogados, e de colaboração para adoção de medidas alternativas com o uso de tecnologias para comunicação, como videoconferências?
10. Quais são as medidas adotadas para garantir o distanciamento social em todas as prisões do país? Quais medidas o Ministério recomenda?
11. Houve aumento do número de profissionais da saúde (médicos, enfermeiros e pessoal sanitário) nas prisões para responder à COVID-19 ?
12. Qual é o protocolo de atuação quando existe suspeita ou confirmação de um caso de COVID-19 em uma prisão? Qual protocolo o Ministério recomenda?
13. Qual é o mecanismo para garantir isolamento de casos suspeitos dentro de prisão? Onde é feito esse isolamento? Que tipo de cuidado é oferecido nesse caso? E o que é recomendado pelo Ministério?
14. O Sistema do DEPEN aponta hoje para 715 detecções no sistema prisional brasileiro. No entanto, conforme apontado pela mídia¹, só no sistema penitenciário da Papuda teriam 520 casos confirmados. Ambos os dados correspondem à realidade? Se sim, qual seria a explicação para tal discrepância?
15. Qual o tamanho da população prisional feminina infectada, e com suspeita de covid-19?
16. Há óbitos registrados de mulheres privadas da liberdade? Quantos?

¹<https://www.metropoles.com/distrito-federal/covid-19-casos-vao-a-520-na-papuda-onde-drive-thru-de-testes-sera-montado/amp?amp>. Acesso em: 19/05/2020



* C D 2 0 5 8 3 3 6 7 4 0

17. Quantas mulheres privadas de liberdade se encontram nos grupos de risco?

- a. Acima de 60 anos
- b. Apresentam comorbidades pré-existentes (doenças crônicas como diabetes, doenças pulmonares crônicas e imunodeficiências), propensas a desenvolverem infecções graves por coronavírus
- c. Grávidas

18. Quantas mulheres presas são cuidadoras, ou mães de crianças até 12 anos ou com deficiência?

JUSTIFICAÇÃO

É alarmante o crescimento de casos de contágio por Covid-19 em nosso país. Diante desse cenário, muito nos preocupa o impacto da Covid-19 no Sistema carcerário brasileiro.

Isso porque o nosso sistema prisional, possui a terceira maior população carcerária do mundo- são aproximadamente 750 mil pessoas encarceradas, não raro em presídios superlotados, com acesso precário à higiene pessoal e ambiental e ao atendimento de saúde adequado, o que contribui para a proliferação de doenças.

Ademais, dentre a população prisional é notório o grande número de pessoas que estão no grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus, como idosos, gestantes e principalmente pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções.

O ambiente inóspito também afeta a saúde dos profissionais que atuam no cárcere e um cenário de contaminação em grande escala nos sistemas prisional e socioeducativo pode ter impactos significativos para a saúde pública de toda a população, extrapolando os limites internos dos estabelecimentos.

É, portanto, premente a necessidade de atuar para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus e para a contenção do vírus, particularmente em espaços de confinamento, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão e de preservar a saúde de agentes públicos, pessoas privadas de liberdade e visitantes, evitando-se



* C D 2 0 5 8 8 3 6 7 4 0 *

contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde e o agravamento das violações de direitos humanos que permeiam o sistema prisional.

Diante disso, na qualidade de integrante do Poder Legislativo, que tem dentre as suas funções típicas a fiscalizar atos do executivo, como bem prevê o inciso X do art. 49, da Constituição Federal, e para possibilitar o controle, tanto horizontal como vertical, e monitoramento da avanço da pandemia no sistema prisional, assim como das ações que estão sendo tomadas nesse âmbito, que solicito as informações acima discriminadas.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2020

Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)

Documento eletrônico assinado por Tabata Amaral (PDT/SP), através do ponto SDR_56393, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 8 8 3 3 6 7 4 0 0 *